



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

Excelência,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V.Ex.a a seguinte informação:

É verdade que o Governo Regional dos Açores não foi ouvido aquando da publicação da Portaria nº. 385/2002, assinada pelo Ministro da Defesa, em 21 de Março de 2002, que regulamenta as taxas e emolumentos devidos pelos serviços prestados pelas Autoridades Marítimas, como reconheceu o Senhor Secretário Regional da Economia aos diversos órgãos de comunicação social. Mas, também, é verdade que as taxas e os emolumentos cobrados pelas diversas capitánias, após a publicação daquela Portaria, foram de facto abusivas visto que implicaram, em certos casos, aumentos superiores a 2400%, como ocorreu para o tráfego local.

Foi devida à pronta intervenção do Senhor Secretário Regional da Economia junto do Ministro da Defesa e de todos os operadores de transporte marítimo, que se recusaram a pagar aqueles aumentos de todo injustificáveis, que foi possível inverter esta situação e, hoje, **não havendo qualquer mudança da Portaria em referência**, os preços praticados nos Açores no que diz respeito àquelas taxas e emolumentos são sensivelmente iguais aos que eram praticados anteriormente à entrada em vigor da mesma.

Tornam-se, assim, claras as razões do Senhor Secretário Regional da Economia ao afirmar que os valores praticados pelas Capitánias, imediatamente após a publicação daquela Portaria, não correspondiam ao custo de um serviço prestado, mas sim a um autêntico imposto e que a interpretação da Portaria nº. 385/2002, feita pelas diversas Capitánias não foi a mais adequada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

Sobre este assunto junto enviamos cópia do N. ofício ref^a. SE'020661, de 2002.07.01, dirigido ao Senhor Ministro da Defesa.

Com a mais elevada consideração, e estima, também pessoais,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*

(Os anexos encontram-se junto ao processo, sem suporte informático)